



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Ato da Mesa Nº 006/2024, de 19.01.2024.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICO, MOBILIÁRIO E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA/MG.

REQUISITANTE: Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Miravânia/MG.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 03 de agosto de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 08h30min do dia 03 de agosto de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Compras BR” – www.comprasbr.com.br

TIPO: MENOR PREÇO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.comprasbr.com.br <edital PE 003/2026> esclarecimentos. Telefones: (67) 3303-2730 e (67) 3303-2702 – OBSERVAÇÃO: telefone da plataforma “Compras BR”.

Horário de funcionamento: 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00.

Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da câmara e plataforma Compras BR) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

1. PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.247.775/0001-17, com sede na Rua Maria Muniz, 70, Independência, CEP 39.465-000, Miravânia/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Aloisio Pereira Farias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Compras BR (www.comprasbr.com.br), nos termos da [Lei nº](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº. 123/2006, do Ato da Mesa Nº 006/2024, de 19.01.2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira da Câmara Municipal de Miravânia, Sra. Valdelir Gonçalves Silva Mota, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Iurca Ferreira Lopes da Silva e Marlene Lisboa da Silva, designados através da Portaria nº 004, de 03.01.2025, anexado aos autos do procedimento, nos termos da Lei.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da câmara Municipal de Miravânia-MG, através do endereço eletrônico <https://www.camaramiravania.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Compras BR, e através do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, bem como, no site da câmara Municipal de Miravânia: <https://www.camaramiravania.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICO, MOBILIÁRIO E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA/MG, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

3.2.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei nº 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a lei nº 12.846/2013;

3.2.5 - Quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei nº 14.133/21;

3.2.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que deverá ser realizado em www.comprasbr.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.comprasbr.com.br, no local específico dentro do processo administrativo em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do Compras BR (www.comprasbr.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Miravânia, ao provedor



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ONLINE – “COMPRAS BR” NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SITE WWW.COMPRASBR.COM.BR, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes licitantes deverão ANEXAR e INSERIR a sua (Proposta de Preços Inicial) “exclusivamente” em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações on-line “Compras BR, juntamente com os (Documentos de Habilitação) conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas e documentação.

6.1.1 - É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a “PROPOSTA DE PREÇOS Inicial”, JUNTAMENTE com a sua “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” exigida, devendo inserir em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações on-line “Compras BR” – www.comprasbr.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, respeitado o disposto no item 6.1.1 acima e o disposto no art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, IV da Lei 14.133/21.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. O pregoeiro detém a prerrogativa de realizar diligência antes de proceder à inabilitação.

6.13.1 - A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, III, Lei 14.133/21), anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema no momento de formulação e apresentação das propostas. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O proponente licitante deverá enviar sua Proposta de Preços “Inicial” mediante o preenchimento, e inserindo “juntamente” com a Documentação de Habilitação no sistema em campo específico da plataforma de licitações online – “Compras BR” no endereço eletrônico do site www.comprasbr.com.br.

7.1.1 - Preencher o VALOR UNITÁRIO e o respectivo VALOR TOTAL de cada item/produto referente ao Lote do objeto.

7.1.2 - Preencher e Especificar a respectiva MARCA/MODELO/FABRICANTE (no caso em que couber) de cada item/produto do objeto no respectivo item/lote;

7.1.3 - A descrição detalhada, contém as informações similares à especificação do objeto, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

7.6 - Os licitantes devem respeitar as regras atinentes aos preços, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item, da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser anexados e inseridos em campo específico, “JUNTAMENTE” com a PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial” no sistema da plataforma de licitações online – “Compras BR” no endereço eletrônico do site www.comprasbr.com.br previamente à abertura da sessão pública. Sua ausência ensejará em desclassificação da proponente licitante.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 – DA REGULARIDADE TÉCNICA (OPERACIONAL)

a) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. (O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente contratante na Qualificação Técnica).

8.4 – DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se a referida certidão não tiver seu prazo de validade expresso no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

a1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.5 – DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta. (Conforme o Anexo V).

NOTA 01 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como aceitas e válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

NOTA 02 – A ausência ou a não apresentação da documentação exigida no Edital implicará na inabilitação da licitante. Ressalva-se, entretanto, a possibilidade de apresentação de documentação pré-existente, mediante abertura de diligência pelo Pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (hum real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

9.29.1 - empresas sediadas no território do estado em que localiza o município licitante;

9.29.2 - empresas brasileiras;

9.29.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.29.5 - empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta para fins de negociação como licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item POR LOTE, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item POR LOTE o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO “POR ITEM”, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.6.2.1 - Considera-se indício de inexecutabilidade, nas contratações de bens e serviços em geral, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

11.6.2.2 - Em caso de indício de inexecutabilidade, o Pregoeiro deverá promover diligência, podendo solicitar esclarecimentos e provas voltadas à aferição de que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta ou de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

13. DO RECURSO

13.1 - A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando o Pregoeiro declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 - A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da data da lavratura da ata de habilitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O recurso é dirigido ao pregoeiro, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao proponente licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ARP E DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ARP

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento formal.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento pelo descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, proceder de acordo com o previsto no artigo 90, §4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada à duração necessária ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

§ 2º - Quando a natureza da contratação justificar, a vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

16.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA obriga-se a:

16.1.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico (e-mail) institucional válido, ativo e atualizado, destinado ao recebimento de notificações, comunicações, ordens de fornecimento e demais atos administrativos praticados pela Câmara Municipal de Miravânia/MG.

16.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais dela decorrentes nos prazos estabelecidos no Edital.

16.1.3. Designar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.4. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e desta Ata de Registro de Preços, observando os prazos, locais e condições definidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.

16.1.5. Efetuar a entrega dos bens no prazo estabelecido pela Administração, mediante prévio agendamento quando exigido, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos necessários ao recebimento.

16.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, seguro, acondicionamento e entrega dos bens nos locais indicados pela Câmara Municipal de Miravânia/MG, utilizando recursos próprios e às suas expensas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

16.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas, incluindo tributos, taxas, fretes, seguros, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

16.1.8. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega dos bens, apresentando justificativa devidamente fundamentada antes do término do prazo originalmente fixado para cumprimento da obrigação.

16.1.9. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações ou qualquer irregularidade constatada no recebimento.

16.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de contratar com a Administração.

16.1.11. Responsabilizar-se pelos danos materiais, morais e patrimoniais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

16.1.12. Cumprir rigorosamente as disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos bens observarão o disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3. O pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será apreciado pela Administração quando apresentado antes do vencimento do prazo originalmente fixado, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória das razões alegadas, não gerando direito adquirido ao seu deferimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Constituem prerrogativas da CONTRATANTE aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as constantes do art. 104, quando compatíveis com a natureza da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

17.2. A assinatura desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade das quantidades registradas, constituindo mera expectativa de direito para a FORNECEDORA, facultando-se à CONTRATANTE promover as contratações de acordo com sua conveniência, necessidade e disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

17.3. Emitir as Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis de contratação, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados, os prazos estabelecidos e a vigência da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

17.4. Fornecer à FORNECEDORA todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução das obrigações assumidas.

17.5. Receber os bens fornecidos, por meio de recebimento provisório e definitivo, na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.6. Efetuar os pagamentos decorrentes das contratações realizadas, observadas as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos contratos eventualmente celebrados e na ordem cronológica de pagamentos prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. Analisar e decidir os pedidos de atualização dos preços registrados, de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nesta Ata.

17.8. Promover, quando cabível, a instauração de processo administrativo para apuração de infrações e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.9. Designar servidor ou comissão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, bem como fiscalizar sua execução e a dos instrumentos dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

17.10. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do objeto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar o cumprimento do objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto/prestação do serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto/prestação do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) produto/prestação do serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto/prestação do serviço(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) e serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgada necessária.

18.3 No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no Ato da Mesa Nº 006/2024, de 19.01.2024.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritos no item 7 do termo de referência anexo e na cláusula terceira da minuta de contrato administrativo anexa.

19.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

01.01.01.01.122.0002.3001/44905200 Equip. e Mat. Permanente – Ficha nº 024 – Fonte nº 1500000000

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: miravania_legis@yahoo.com.br.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

- a) ADVERTÊNCIA pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Miravânia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) MULTA de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) MULTA de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) MULTA de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Câmara Municipal de Miravânia, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.

20.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13;

20.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1 - O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.2 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

22.3 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o licitante às sanções respectivas.

22.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Compras BR (www.comprasbr.com.br).

22.5 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- c) Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.
- d) Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço.
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta.

22.6 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.comprasbr.com.br> ou <https://www.camaramiravania.mg.gov.br/>.

22.7 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

22.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

- 22.11 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- 22.13 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min ou pelo telefone ((38) 9.9738-5507 e através do e-mail: miravania_legis@yahoo.com.br. E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>.

Câmara Municipal de Miravânia/MG, 13 de julho de 2026.

_____ Aloisio

Pereira Farias
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICO, MOBILIÁRIO E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas ao desempenho das atividades legislativas e administrativas, promovendo maior eficiência, segurança, funcionalidade e continuidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal. Parte significativa dos bens atualmente utilizados encontra-se desgastada em razão do tempo de uso, apresenta obsolescência tecnológica ou já não atende satisfatoriamente às demandas operacionais da Câmara, ocasionando redução da produtividade, aumento dos custos com manutenção e riscos de interrupção das atividades administrativas. Além disso, o avanço tecnológico exige a atualização periódica dos equipamentos de informática e de seus componentes, de modo a assegurar compatibilidade com os sistemas utilizados, maior desempenho, proteção das informações institucionais e atendimento às exigências de segurança digital. No que se refere ao mobiliário, a substituição e complementação dos bens visam proporcionar melhores condições ergonômicas e de organização dos ambientes de trabalho, contribuindo para a adequada acomodação de servidores, vereadores, documentos e equipamentos, em conformidade com as necessidades administrativas e funcionais da Câmara Municipal. Ressalta-se que a contratação não se destina apenas à reposição de bens inservíveis, mas também ao fortalecimento da estrutura administrativa, mediante a incorporação de equipamentos e materiais permanentes que contribuam para a melhoria da gestão pública, da qualidade dos serviços prestados à população e do ambiente de trabalho. Dessa forma, evidencia-se o interesse público na realização da contratação, uma vez que a aquisição dos bens permanentes é indispensável para manter a infraestrutura administrativa da Câmara Municipal de Miravânia em condições adequadas de funcionamento, garantindo suporte às atividades legislativas, administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

4. DOS QUANTITATIVOS, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1. Os quantitativos e os valores unitários e globais estimados para a futura contratação é o descrito no quadro abaixo, valores estes definidos pelo resultado dos preços médios unitários referenciais, conforme orçamentos levantados através de Pesquisa de Preços que fará parte do termo de referência.

4.2. A busca da pesquisa de preços foi realizada através de e-mails enviados aos fornecedores locais e região, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e contratos firmados com outros órgãos públicos.

ITEM	QTDE / UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	----------------	---------------------	-------------------	-------------------------	-------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

01	02 UNID	Smart TV LED 60 polegadas, no mínimo, com resolução Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels) ou superior, equipada com sistema operacional para TV inteligente (Smart TV), com acesso a aplicativos de streaming e conexão à internet via rede sem fio (Wi-Fi). Deve possuir, no mínimo, 03 (três) entradas HDMI, 02 (duas) portas USB tipo A, conectividade Bluetooth versão 5.2 ou superior, conversor digital integrado, altofalantes embutidos, suporte aos formatos de áudio e vídeo compatíveis com o sistema operacional do equipamento, alimentação elétrica compatível com a rede de energia nacional (127/220 V ou bivolt automático). Tecnologia de painel LED, tamanho da tela de 60 polegadas ou superior, acompanhada de controle remoto, cabos necessários para funcionamento e manual do usuário em português. Consumo máximo de energia de 140 W ou equivalente conforme especificação do fabricante. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado.		R\$ 4.467,00	R\$ 8.934,00
02	04 UNID	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, capacidade nominal de 12.000 BTU/h, ciclo frio (ou frio/quente, conforme necessidade da contratação), com tecnologia Inverter para maior eficiência energética, utilizando fluido refrigerante R-32 ou equivalente ambientalmente superior. Alimentação elétrica 127 V, monofásica, frequência de 60		R\$ 2.563,91	R\$ 10.255,62



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		Hz. Equipamento composto por unidade evaporadora interna e condensadora externa, com controle remoto sem fio, filtro de ar lavável, funções mínimas de refrigeração, ventilação, desumidificação, timer programável e ajuste eletrônico de temperatura. Classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO na data do fornecimento. Deve acompanhar suportes, acessórios, manuais em português e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado.			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

03	01 UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Equipamento multifuncional 3 em 1, com funções de impressão, cópia e digitalização; • Tecnologia de impressão por tanque de tinta recarregável; • Impressão colorida e monocromática; • Rendimento mínimo por conjunto de tintas de 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas, considerando metodologia de medição do fabricante; • Impressão automática frente e verso (duplex); • Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 30 folhas; • Bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 folhas;		R\$ 3.588,50	R\$ 3.588,50
		☐ Compatível com papéis nos formatos A4, Carta e Ofício; ☐ Conectividade por USB, rede Ethernet, Wi-Fi e Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente; ☐ Suporte à impressão móvel por meio de aplicativos compatíveis com dispositivos móveis; ☐ Possibilidade de configuração e gerenciamento remoto do equipamento;			



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		☐ Painel de controle com visor colorido integrado, dispensando a necessidade de computador para operações básicas; ☐ Velocidade mínima de impressão de 15 páginas por minuto em preto e 8 páginas por minuto em cores, conforme metodologia ISO ou equivalente; ☐ Resolução de impressão compatível com documentos corporativos, relatórios, gráficos e imagens coloridas; ☐ Sistema de abastecimento de tinta de fácil recarga, com mecanismos que reduzam riscos de vazamento e erros de abastecimento; ☐ Recursos de economia de tinta e continuidade operacional em caso de baixo nível de suprimentos, conforme tecnologia do fabricante; ☐ Funções de cópia e digitalização integradas; ☐ Compatibilidade com os principais sistemas operacionais utilizados no mercado; ☐ Alimentação elétrica compatível com rede de 127		
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		V ou 220 V, conforme necessidade da contratante; • Produto novo, sem uso, acompanhado de cabos, tintas iniciais, manuais e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

04	02 UNID	Computador desktop completo, composto por unidade de processamento, monitor, teclado e mouse, com as seguintes especificações mínimas: • Processador de arquitetura x86 de 12ª geração ou superior, com vídeo integrado e desempenho compatível com aplicações de escritório, navegação na internet, videoconferência e sistemas corporativos; • Memória RAM de 16 GB DDR4 ou superior; • Unidade de armazenamento do tipo SSD NVMe, com capacidade mínima de 256 GB; • Interface de rede Ethernet integrada e conectividade compatível com os padrões vigentes; • Monitor LED com tamanho mínimo de 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), com entrada digital HDMI ou		R\$ 5.604,00	R\$ 11.208,00
----	---------	--	--	-----------------	------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		superior; • Sistema operacional de 64 bits, em português (Brasil), devidamente licenciado, versão vigente ou superior compatível com o equipamento; • Teclado padrão ABNT2, conexão USB, com teclas de função e caracteres em português; • Mouse óptico, conexão USB, com resolução adequada para uso corporativo; • Cabos, fontes, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto; • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

05	01 UNID	Armário baixo – Modelo: Armário baixo fechado secretária 90 (com portas de abrir). • Medidas: Alt. 0,74 cm x Larg. 0,90 cm x Prof. 0,40 cm Tampo: MDP 25mm revestimento melamínico. Corpo / Portas: MDP 15mm revestimento melamínico. Fundo: Eucaplaç compensado de 3mm Dobradiças: Abertura 110° Quantidade Prateleiras: 1 (1 Regulável). Pés: Sapatas niveladoras rosqueáveis. Fechamento: Fechadura c/ 2 chaves, travamento simultâneo. Puxadores: Plástico, tipo alça.		R\$ 814,75	R\$ 814,75
		Acabamento das bordas: Fita de 2 mm nos tampos e corpo. Fixação: Rodofix (acompanha no kit de montagem). Base metálica: Tubo retangular 40x20 mm •Pintura: Epóxi pó texturizada. Ideal para armazenamento de materiais leves.			



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

06	01 UNID	MESA EM L PARA SECRETARIA – Mesa em L para abrigar os assessores do vereador. Com 3 gavetas 56x63cm/12cm, 2 espaços abertos para guardar volume de 56x63cm/12cm e 4 pés de apoio em MDF 36mm como mostra a figura. ESTRUTURA: Mesa – em MDF espessura de 24mm na cor noce com tampo em L 0,65x2,45m (lado maior DIREITO com 4 módulos de 60x65cm) e 0,65x1,20m (lado menor ESQUERDO com 2 módulos de 60x65cm). A mesa contará com 3 gavetas nas dimensões de 56x63cm/12cm e dois espaços abertos em MDF com espessura de 18mm e dimensões de 56x63cm/12cm. As gavetas receberão revestimento em melamínico cor cinza escuro e puxadores tipo alça em cada uma delas; Pés – 4 apoios em MDF 65x72cm espessura 36mm na cor noce seguindo a mesma linha até a parte superior do tampo da mesa e 2 apoios em cada pé de aço com regulagem de rosca interna. Esses apoios são: 1 em L (2 apoios) para suportar o canto da mesa e 2 em cada extremo do tampo em L.		R\$ 4.128,25	R\$ 4.128,25
07	01 UNID	Mesa Presidente – Para Escritório Diretor em L em Tamburato – Estilo moderno, 89 kg, 75cm de altura, acabamento BP, 200 Largura, cor charuto/Preto, 3 gavetas, suporte até 50kg, profundidade 180cm, material do tampo tamburato, acabamento dos pés BP melaminico, ambiente principal		R\$ 4.300,75	R\$ 4.300,75
		escritório, linha executiva.			



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

08	01 UNID	Cadeira Presidente – Descrição: Cor: Preto Material: Couro sintético – Dimensões: 67P x 69L x 128A centímetros - Altura ajustável, Rodinhas, Apoio.		R\$ 971,75	R\$ 971,75
09	10 UNID	Poltrona: Assento espuma D-33, bordado manta de poliéster siliconizada 200g/TNT/ Costura dupla – encosto almofadas semi soltas, espuma D-23 bordado manta de poliéster siliconizada 200g/TNT/ Costura dupla, braço espuma D-23 bordado manta de poliéster siliconizada 200g/TNT/ Costura dupla, Pés metal cromado, estrutura madeira de reflorestamento (Eucalipito e Pinus) seca e tratada, chapas de OBS, sistema flexível percinta elástica, peso do assento 120 kg, peso da poltrona 23 kg, 900ml de altura, 1000 largura, cor cinza.		R\$ 923,50	R\$ 9.235,00
10	01 UNID	Mesa de centro – Laminada em material de madeira, altura 30 cm, largura 150 cm, 300 cm comprimento, cor imbuía.		R\$ 3.756,75	R\$ 3.756,75
11	02 UNID	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA, COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Gabinete confeccionado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente à oxidação; - Tampa, aparador de copos, base coletora e divisores produzidos em material plástico de alta resistência e atóxico; - Conexões hidráulicas		R\$ 1.112,00	R\$ 2.224,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		internas confeccionadas em material atóxico próprio para contato com água potável; • Torneiras de alta resistência para fornecimento de água natural e gelada; • Sistema de controle de temperatura com ajuste externo, permitindo regulagem entre aproximadamente 4°C e 15°C; • Reservatório de água produzido em material atóxico, podendo ser em aço inoxidável, alumínio com revestimento atóxico ou material equivalente de desempenho igual ou superior; • Refrigeração por compressor hermético; • Alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, conforme demanda da contratante; • Potência nominal mínima de 150 W; • Capacidade de reservatório de água gelada mínima de 2 litros; • Capacidade de refrigeração mínima de 2,8 litros por hora, em temperatura ambiente de aproximadamente 25°C; • Dimensões compatíveis com instalação em ambientes internos de uso coletivo; • Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos equipamentos de			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			
12	10 UNID	Mesa de plástico: Material polipropileno, cor branca, 70 cm altura, 70 cm largura.		R\$ 119,95	R\$ 1.199,50



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

13	01 UNID	NOTEBOOK CORPORATIVO DE ALTO DESEMPENHO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Processador de arquitetura x86, com no mínimo 8 núcleos físicos, frequência compatível com aplicações profissionais, multitarefa e processamento gráfico, de geração vigente ou superior na data da entrega; • Memória RAM mínima de 16 GB padrão DDR5 ou tecnologia superior; • Unidade de armazenamento SSD NVMe com capacidade mínima de 512 GB; • Placa gráfica dedicada com memória própria mínima de 6 GB GDDR6 ou tecnologia superior, adequada para aplicações gráficas, modelagem, edição multimídia e processamento acelerado por GPU; • Tela LED ou tecnologia superior, com tamanho mínimo de 15,6 polegadas; • Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); • Painel com tecnologia IPS ou equivalente, proporcionando amplos ângulos de visão; • Taxa de atualização mínima de 144 Hz; • Brilho mínimo de 300 nits;		R\$ 6.448,00	R\$ 6.448,00
----	---------	--	--	-----------------	-----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		• Webcam integrada com resolução HD (720p) ou superior; • Teclado padrão ABNT2 em português do Brasil; • Touchpad multitoque integrado; • Conectividade sem fio Wi-Fi e Bluetooth integrados; • Interfaces de comunicação compatíveis com os padrões atuais de mercado, incluindo portas USB e saída de vídeo digital; • Bateria interna recarregável; • Sistema operacional de 64 bits devidamente licenciado, versão vigente ou superior compatível com o equipamento; • Estrutura portátil, resistente e adequada para uso profissional; • Peso máximo de 2,5 kg; • Acompanhado de fonte de alimentação, cabos, manuais e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento; • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou assistência técnica autorizada. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

14	02 UNID	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL MIRRORLESS, COM LENTE INTERCAMBIÁVEL, DESTINADA À		R\$ 7.983,25	R\$ 15.966,50
----	---------	--	--	-----------------	------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

	PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS E VÍDEOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Sensor de imagem tipo APS-C CMOS ou tecnologia superior; • Resolução efetiva mínima de 24 megapixels; • Capacidade de gravação de vídeo em resolução Ultra HD 4K a, no mínimo, 30 quadros por segundo; • Capacidade de gravação em Full HD a, no mínimo, 120 quadros por segundo; • Tela LCD articulável de no mínimo 3 polegadas, com função touchscreen; • Sistema de foco automático híbrido com múltiplos pontos de detecção de fase e contraste; • Recursos de rastreamento automático de foco para pessoas, incluindo detecção e acompanhamento de olhos e rosto em tempo real; • Disparo contínuo de, no mínimo, 11 quadros por segundo; • Faixa de sensibilidade ISO mínima de 100 a 32.000 ou superior; • Recurso de controle de profundidade de campo e desfocagem de fundo; • Ajuste automático de exposição com prioridade para reconhecimento facial; • Microfone integrado de alta qualidade para captação de áudio; • Entrada para microfone externo; • Saída para fone de ouvido para monitoramento de áudio; • Acompanhada de lente zoom padrão para uso			
--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		geral, com faixa focal aproximada entre 16 mm e 50 mm ou equivalente, dotada de foco automático e estabilização óptica de imagem; • Conectividade compatível com os padrões atuais de mercado para transferência de arquivos e controle remoto; • Bateria recarregável e carregador compatíveis; • Acompanhada de alça, tampa da lente, protetor contra vento para microfone integrado, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento; • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

15	01 UNID	GAIOLA DE PROTEÇÃO (CAMERA CAGE) PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DO TIPO DSLR OU MIRRORLESS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ☐ Estrutura confeccionada em liga metálica de alta resistência, adequada para uso profissional em fotografia e produção		R\$ 741,75	R\$ 741,75
----	------------	--	--	---------------	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		audiovisual; • Compatível com câmeras DSLR e/ou mirrorless de porte semelhante ao equipamento principal da contratante; • Sistema de fixação seguro por parafuso padrão fotográfico, garantindo estabilidade do equipamento durante a operação; • Múltiplos pontos de montagem para acessórios, incluindo roscas padrão 1/4"-20 e 3/8"-16; • Possuir furos de localização do tipo ARRI ou sistema equivalente para evitar rotação de acessórios instalados; • Compatível com sistemas de estabilização (gimbals), tripés, monopés e demais suportes utilizados em produção audiovisual; • Permitir instalação de monitor externo, microfone, iluminador LED, transmissores de vídeo e demais acessórios compatíveis; • Projeto que mantenha acesso livre aos controles, compartimentos de bateria, cartões de memória e conexões da câmera; • Acabamento resistente à corrosão e ao desgaste decorrente do uso contínuo; • Produto novo, sem uso, acompanhado dos parafusos, chaves e acessórios necessários à instalação; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos produtos de qualquer			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

16	01 UNID	ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO COM TECNOLOGIA POWER DELIVERY (PD), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Compatível com alimentação por porta USB Tipo-C; • Potência mínima de saída de 20 W; • Suporte ao protocolo USB Power Delivery (PD); • Faixa de entrada compatível com carregadores e fontes USB-C PD de, no mínimo, 18 W até 65 W; • Tensão de saída compatível com o equipamento a ser alimentado, compreendida entre 7,6 V e 9 V, ou equivalente conforme especificação do fabricante; • Corrente de saída mínima entre 2 A e 3 A; • Proteção contra sobrecorrente, sobretensão, curto-circuito e superaquecimento; • Construção em material resistente e adequado ao uso contínuo; • Acompanhado de cabo USB Tipo-C compatível com a potência especificada; • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante		R\$ 161,25	R\$ 161,25
----	------------	--	--	---------------	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		autorizado.			
		Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

17	02 UNID	SUPORTE PARA CÂMERA TIPO 2 EM 1, COM FUNÇÃO DE TRIPÉ E BASTÃO EXTENSOR (SELFIE STICK), DESTINADO À CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Estrutura fabricada em alumínio, polímero de alta resistência ou materiais equivalentes de durabilidade igual ou superior; • Configuração 2 em 1, permitindo utilização como tripé de mesa e bastão extensor para gravações e fotografias; • Sistema de fixação compatível com equipamentos fotográficos e de vídeo que utilizem rosca padrão fotográfica de 1/4"-20 ou adaptadores equivalentes; • Compatível com câmeras de ação, câmeras compactas, câmeras digitais, estabilizadores portáteis e equipamentos similares; • Mecanismo de travamento seguro para garantir estabilidade durante a utilização; • Base tripé dobrável com apoio antiderrapante; • Comprimento ajustável por meio de sistema telescópico ou equivalente;		R\$ 416,00	R\$ 832,00
----	------------	---	--	---------------	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		• Construção leve e portátil, adequada para transporte e uso em ambientes internos e externos; • Capacidade de suportar com segurança o peso dos equipamentos compatíveis; • Acompanhado dos adaptadores e acessórios necessários para sua plena utilização; • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

18	01 UNID	APARADOR PARA AMBIENTE INTERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente de qualidade igual ou superior; • Comprimento mínimo de 180 cm; • Profundidade mínima de 36 cm; • Altura mínima de 82 cm; • Possuir 04 (quatro) portas com sistema de abertura funcional; • Acabamento externo resistente à umidade, riscos e desgaste decorrente do uso normal; • Base com pés de apoio em		R\$ 978,00	R\$ 978,00
----	------------	---	--	---------------	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		MDF, madeira, metal ou material equivalente que garanta estabilidade e resistência estrutural; • Capacidade adequada para armazenamento e organização de objetos, documentos e materiais diversos; • Design contemporâneo, compatível com ambientes administrativos, institucionais ou corporativos; • Cor em tonalidade clara, podendo ser branca, offwhite, amadeirada clara ou combinação equivalente, conforme disponibilidade do fabricante; • Produto novo, sem uso, acompanhado de ferragens, acessórios e manual de montagem, quando aplicável; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			
19	01 UNID	Mesa escritório – Comprimento 1500mm, profundidade 600mm, altura 750mm, Tampo em MDP 25mm, Saia em MDP 15mm, 2 gavetas – Travamento na primeira gaveta, Largura da gaveta 370mm, profundidade da gaveta 400mm, altura da gaveta 280mm, Pé painel de MDP 25mm, acabamento Fita de borda		R\$ 815,00	R\$ 815,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

20	01 UNID	COOKTOP A GÁS DE EMBUTIR, COM AS SEGUINTE		R\$ 1.026,50	R\$ 1.026,50
----	---------	--	--	-----------------	-----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Mesa de cocção com acabamento em aço inoxidável ou material de qualidade e resistência equivalentes; • Possuir 05 (cinco) queimadores a gás; • Pelo menos 01 (um) queimador de alta potência, do tipo multicolorna, multichama ou tecnologia equivalente para cocção rápida; • Acendimento automático integrado; • Trempes individuais ou contínuas confeccionadas em material resistente ao calor e à deformação; • Manípulos ergonômicos para controle individual dos queimadores; • Instalação do tipo embutir; • Alimentação compatível com rede elétrica de 127 V ou 220 V, conforme especificação do fabricante e necessidade da contratante; • Compatível com gás GLP, admitindo conversão para gás natural (GN), quando aplicável; • Dispositivos de segurança e componentes em conformidade com as normas técnicas vigentes; • Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português, kit de instalação e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado.			
--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

21	02 UNID	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO TIPO LAPELA, DESTINADO À CAPTAÇÃO DE ÁUDIO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, TRANSMISSÕES, ENTREVISTAS, EVENTOS E CONTEÚDO DIGITAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Sistema de microfone sem fio digital; • Microfones do tipo lapela integrados ou equivalentes; • Tecnologia de captação por condensador; • Padrão polar omnidirecional; • Conjunto composto por, no mínimo, 02 (dois) transmissores e 01 (um) receptor; • Faixa de resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20 kHz; • Qualidade de captação adequada para gravações de voz, entrevistas e produção audiovisual; • Compatível com smartphones, computadores, câmeras fotográficas, filmadoras e equipamentos de gravação de áudio e vídeo; • Comunicação sem fio entre transmissores e receptor; • Indicadores luminosos de funcionamento e status da bateria; • Bateria interna recarregável com autonomia compatível com uso profissional;		R\$ 797,00	R\$ 1.594,00
----	------------	--	--	---------------	-----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		• Estojo de carregamento para armazenamento e recarga dos componentes; • Acompanhado de protetores de vento (windscreens) para os transmissores; • Acompanhado de cabo USB-C para carregamento; • Acompanhado de cabos de áudio compatíveis com conexões TRS e TRRS para integração com diferentes equipamentos; • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

22	02 UNID	DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD EXTERNO), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Capacidade de armazenamento mínima de 1 TB (um terabyte); • Unidade de armazenamento externa portátil; • Tecnologia de armazenamento do tipo HDD (Hard Disk Drive) ou superior; • Fator de forma de 2,5 polegadas ou equivalente; • Interface de conexão USB 3.1 ou superior, compatível com versões anteriores; • Alimentação elétrica		R\$ 539,50	R\$ 1.079,00
----	------------	--	--	---------------	-----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		realizada pela própria conexão USB, dispensando fonte externa; • Compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados no mercado; • Estrutura compacta e portátil, adequada para transporte e armazenamento seguro de dados; • Acompanhado de cabo de conexão compatível com a interface do equipamento; • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

23	01 UNID	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Chapa de aquecimento com revestimento antiaderente de alta durabilidade; • Estrutura confeccionada em aço inoxidável, plástico de engenharia ou materiais equivalentes de resistência igual ou superior; • Design compacto e portátil para uso doméstico, institucional ou administrativo; • Sistema de fechamento com trava de segurança;		R\$ 139,25	R\$ 139,25
----	------------	---	--	---------------	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		• Base antiderrapante para maior estabilidade durante o uso; • Indicadores luminosos de funcionamento e aquecimento; • Alça com isolamento térmico para manuseio seguro; • Potência compatível com a preparação de sanduíches e alimentos similares; • Alimentação elétrica compatível com rede de 127 V ou 220 V, conforme necessidade da contratante; • Dimensões compatíveis com uso em cozinhas, copas e áreas de apoio; • Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

24	01 UNID	CAFETEIRA ELÉTRICA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Potência mínima de 550 W; • Capacidade mínima de 600 ml para preparo de café; • Jarra confeccionada em vidro resistente ao calor ou material equivalente de qualidade superior; • Sistema de filtragem permanente e removível, dispensando o uso obrigatório de filtros		R\$ 164,50	R\$ 164,50
----	------------	---	--	---------------	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		descartáveis; • Reservatório com indicador visível de nível de água; • Interruptor liga/desliga com indicação luminosa de funcionamento; • Sistema de aquecimento adequado para preparo de café filtrado; • Base estável e resistente ao calor; • Alimentação elétrica compatível com rede de 127 V ou 220 V, conforme necessidade da contratante; • Componentes em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes; • Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

25	01 UNID	CHALEIRA ELÉTRICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Capacidade mínima de 1,8 litro; • Potência mínima de 1.200 W; • Corpo confeccionado em aço inoxidável ou material de qualidade e resistência equivalentes; • Sistema de aquecimento elétrico para fervura rápida da água;		R\$ 118,75	R\$ 118,75
----	------------	--	--	---------------	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		• Desligamento automático após a fervura ou ao atingir a temperatura de operação; • Proteção contra funcionamento sem água e superaquecimento; • Tampa com sistema de abertura segura; • Indicador visual do nível de água; • Base de apoio estável e adequada para uso contínuo; • Alimentação elétrica em 127 V, frequência de 60 Hz; • Componentes em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes; • Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

26	05 UNID	Câmera de videomonitoramento IP fixa para ambiente interno e externo, com comunicação por rede cabeada e sem fio (Wi-Fi), destinada à ampliação e modernização do sistema de monitoramento eletrônico da Administração Pública. Especificação Técnica Mínima O equipamento ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes características:		R\$ 489,00	R\$ 2.445,00
----	------------	---	--	---------------	-----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

	1. Captura de Imagem • Sensor de imagem CMOS de, no mínimo, 2 MP; • Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD 1080p); • Lente fixa com distância focal máxima de 2,8 mm; • Ângulo de visão horizontal mínimo de 100°; • Zoom digital mínimo de 8x; • Taxa de atualização de imagem de até 30 FPS ou superior. 2. Visão Noturna • Sistema de iluminação infravermelha integrado; • Alcance mínimo de visão noturna de 30 metros; • Controle automático de operação dia/noite; • Filtro mecânico ou eletrônico para comutação automática entre modo colorido e monocromático. 3. Recursos de Imagem • Compensação de luz de fundo (BLC) ou tecnologia equivalente; • Amplo alcance dinâmico digital (WDR) ou superior; • Redução digital de ruído (DNR) ou tecnologia equivalente; • Controle automático de balanço de branco; • Detecção de movimento configurável; • Possibilidade de criação de áreas de privacidade. 4. Recursos de Áudio • Microfone integrado; • Compressão de áudio digital			
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		compatível com padrões amplamente utilizados no mercado.			
		5. Compressão e Transmissão de Vídeo			
		• Suporte aos padrões de compressão H.264 e/ou H.265; • Taxa de bits configurável ou adaptável.			
		6. Armazenamento			
		• Slot para cartão de memória microSD ou tecnologia equivalente; • Suporte a cartões com capacidade mínima de 256 GB.			
		7. Rede e Comunicação			
		• Interface Ethernet RJ45; • Comunicação sem fio padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior; • Operação na faixa de frequência de 2,4 GHz; • Compatibilidade com protocolos de integração de mercado, incluindo RTSP e ONVIF ou equivalentes; • Suporte a configuração por aplicativo ou interface web.			
		8. Características Elétricas			
		• Alimentação em corrente contínua de 12 Vdc ou equivalente; • Consumo máximo de potência de até 5 W; • Proteção contra surtos elétricos.			
		9. Características Mecânicas			
		• Equipamento apropriado			



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		para instalação em ambientes internos e externos; • Grau de proteção mínimo IP67 contra poeira e água; • Estrutura resistente às condições climáticas externas; • Peso e dimensões compatíveis com instalação em parede ou suporte apropriado. 10. Condições Ambientais • Temperatura de operação entre, no mínimo, -30 °C e +60 °C; • Operação em ambientes com umidade relativa elevada, sem condensação. 11. Compatibilidade e Integração • Compatibilidade com sistemas de gravação e monitoramento que utilizem protocolo ONVIF ou equivalente; • Acesso remoto por dispositivos móveis e computadores; • Capacidade de envio de notificações de eventos e alarmes.			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

27	01 UNI	OBJETO: LAVADORA SEMIAUTOMÁTICA DE ROUPAS – CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG Aquisição de lavadora de roupas semiautomática, nova, de primeiro uso, destinada à lavagem de roupas em geral, atendendo às seguintes especificações mínimas: • Tipo: Lavadora semiautomática; • Abertura superior; • Capacidade mínima para 15 kg de roupas secas; • Cor predominante branca; • Classificação de eficiência energética mínima Classe A; •		R\$ 838,75	R\$ 838,75
----	--------	--	--	---------------	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		Estrutura confeccionada em material plástico de alta resistência; • Tampa em material plástico resistente; • Painel de operação manual com controle por temporizador (timer); • Mínimo de 3 níveis de água; • Sistema de desligamento automático; • Apoio para mangueira de drenagem; • Filtro para retenção de fiapos; • Mínimo de 8 programas ou ciclos de lavagem, contemplando diferentes tipos de tecidos e níveis de sujeira; • Potência mínima de 450 W; • Alimentação elétrica em 220 V, frequência de 60 Hz; • Velocidade mínima do motor de 1.480 RPM; • Plugue compatível com tomada padrão brasileiro de 10 A; • Consumo máximo de água de 910,00 R\$ 910,00 R\$ até 145 litros por ciclo; • Consumo máximo de energia de 0,01 kWh/ciclo/kg; • Dimensões aproximadas: ☐ Altura: entre 95 cm e 100 cm; ☐ Largura: entre 45 cm e 55 cm; ☐ Profundidade: entre 50 cm e 60 cm; • Peso máximo do equipamento: 12 kg; • Batedor com diâmetro mínimo de 38 cm ou equivalente; • Produto acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes no país.			
		TOTAL			R\$ 93.965,12

GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO: 12 (DOZE) MESES



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

OBSERVAÇÃO 01: O OBJETO LISTADO NO ITEM 02, (AR-CONDICIONADO) DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO NO LOCAL A SER INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE (SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL), AS CUSTAS DO LICITANTE VENCEDOR.

4.3 – A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante demanda da Câmara Municipal de Miravânia/MG, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, conforme as necessidades da Administração.

4.4 – As entregas serão solicitadas por meio de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, expedido pela autoridade competente, observando-se as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

4.5 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega dos bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo prazo diverso estabelecido para itens específicos, devidamente justificado no Termo de Referência.

4.6 – Os bens deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Miravânia/MG, situado no endereço: Rua Maria Muniz, nº 70, Bairro: Independência, CEP: 39.465-000, Miravânia/MG, em dias úteis, durante o horário de expediente, devidamente acondicionados, novos, sem uso, acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais de utilização, certificados de garantia, quando aplicáveis, e demais documentos exigidos para o recebimento.

4.7 – O recebimento ocorrerá provisoriamente para verificação das quantidades, especificações e condições dos bens entregues, sendo posteriormente realizado o recebimento definitivo após a conferência da conformidade com as exigências técnicas e contratuais.

4.8 – Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade, a contratada deverá promover a substituição ou regularização dos bens no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

4.9 – Ressalta-se que a existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade das quantidades estimadas, constituindo estas meras expectativas de consumo. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, destinada à futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo equipamentos de informática, eletrônico, mobiliário e demais materiais correlatos, destinados à modernização, substituição e ampliação da infraestrutura administrativa da Câmara Municipal de Miravânia/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Executiva.

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, tendo em vista que possibilita a realização de aquisições de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, o registro de preços confere maior flexibilidade ao



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

planejamento das aquisições, permitindo que os bens sejam adquiridos de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da ata, sem a obrigatoriedade de contratação da totalidade das quantidades estimadas.

5.3. A modalidade Pregão Eletrônico é a mais apropriada para a contratação pretendida, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, favorecendo a ampla competitividade, a transparência, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A futura contratada deverá fornecer bens novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, desempenho, garantia e segurança exigidos, bem como cumprir os prazos, condições de entrega e demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

5.5. Dessa forma, a solução escolhida revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miravânia/MG, assegurando a continuidade das atividades administrativas, a modernização da infraestrutura institucional e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os bens objeto da presente contratação são considerados bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 A contratação será destinada ao fornecimento de bens permanentes, mediante entregas parceladas, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Miravânia/MG, por meio do Sistema de Registro de Preços. O fornecimento será formalizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

6.3 Para o atendimento da contratação, a futura fornecedora deverá possuir capacidade técnica, operacional e comercial compatível com o objeto licitado, garantindo o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

6.4 Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuir qualidade compatível com as especificações exigidas, estar acompanhados dos respectivos manuais, certificados e garantias do fabricante, quando cabíveis, bem como observar os prazos, condições de entrega e demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

6.5 A solução deverá assegurar o fornecimento de bens que atendam às necessidades de modernização, substituição e ampliação da infraestrutura administrativa da Câmara Municipal, proporcionando durabilidade, desempenho, confiabilidade, eficiência operacional e adequada relação custo-benefício, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

6.6 Para fins de habilitação, será exigida a documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme as condições estabelecidas no edital.

6.7 A documentação mínima a ser exigida compreenderá:

- I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso;
- II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da legislação aplicável;
- V – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da legislação vigente;
- VII – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, quando cabível, documento equivalente, observando-se o prazo de validade constante da própria certidão ou, na sua ausência, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública;
- VIII – atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu bens compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente contratação. O documento deverá identificar o emitente e a empresa atestada, contendo, preferencialmente, informações que permitam verificar a regular execução do fornecimento;
- IX – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- X – declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e à futura contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

XI – declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como declaração de que atende aos requisitos legais para manutenção desse enquadramento.

6.8 A Administração poderá exigir outros documentos de habilitação que se mostrem necessários à adequada execução do objeto, desde que devidamente justificados e compatíveis com a natureza da contratação, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento concernente às despesas por conta do fornecimento do objeto, será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, através de ordem bancária, em nome da futura contratada, em até o 30º (trigésimo), a contar do recebimento da nota fiscal, acompanhada da respectiva cópia das ordens de fornecimentos. O pagamento ocorrerá somente após a liquidação da despesa, em respeito às regras orçamentárias.

7.2 - O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da respectiva nota fiscal.

7.3. Respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento, na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Miravânia, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculada pro rata die, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a contratada não tenha dado causa, direta ou indiretamente, ao atraso.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do decorrente ano de 2026.

01.01.01.01.122.0002.3001/44905200 Equip. e Mat. Permanente – Ficha nº 024 – Fonte nº 1500000000

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de ampla competitividade entre os licitantes, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

9.3. A adoção da modalidade Pregão justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia das quantidades exatas a serem adquiridas durante o período de vigência da ata, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Câmara Municipal de Miravânia/MG, proporcionando maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

9.5. A escolha da solução e da forma de contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica, econômica e operacional da utilização do Sistema de Registro de Preços para atendimento das necessidades da Administração.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP E/OU DO CONTRATO

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada à duração necessária ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

10.3 Quando a natureza da contratação justificar, a vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução do objeto contratado, conforme estabelece o art. 117 da Lei 14.133/21, sendo que dita fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

11.2. Aplicar na interpretação das cláusulas contratuais os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. Notificar, formalmente, a contratada, quando constatar o não cumprimento das obrigações, instaurando o devido processo administrativo e oportunizando a manifestação da contratada, em respeito ao contraditório e à ampla defesa.

11.4. Aplicar ainda as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no contrato, bem como por descumprimento do estabelecido no instrumento convocatório/edital e neste termo de referência.

11.5. Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria da Câmara Municipal, decorrente das despesas efetivamente contraídas, conforme detalhado no subitem 7.1 deste instrumento e de acordo ainda com o detalhado no contrato, respeitando-se as regras de pagamento estabelecidas na lei 4320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

11.6. Fiscalizar a execução do cumprimento do avençado, através da Secretaria Executiva da Câmara Municipal e pela designação de fiscal, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato e disponibilizar os instrumentos cuja transparência é exigida no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a contratada a:

12.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Miravânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

12.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias de sua convocação.

12.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante da Câmara Municipal de Miravânia.

12.4 - Carregar e disponibilizar o(s) objeto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) material(ais) se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s)s somente será conhecido pela Câmara Municipal de Miravânia, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Miravânia, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

12.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara Municipal de Miravânia, conforme quantitativo(s) do(s) produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

12.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

12.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

12.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de Miravânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

12.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12.11. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.12 Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.13 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato ou departamento de contabilidade da câmara municipal, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, as certidões de regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista:

12.14 Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

12.15 Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual.

13. DAS SANÇÕES

13.1. As participantes do certame e a licitante vencedora denominada Adjudicatária que incorrerem nos ilícitos descritos nos artigos 90, §5º e no artigo 155 da lei 14.133/21, ficam sujeitas às sanções descritas no artigo 156, caput e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Miravânia/MG, 13 de julho de 2026.

Ferreira Lopes da Silva
Secretária Executiva da Câmara

Iurca



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.247.775/0001-17, com sede na Rua Maria Muniz, 70, Independência, CEP 39.465-000, Miravânia/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Aloisio Pereira Farias, brasileiro, casado, portador do RG 36.613.876 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº: 049.233.556-70, residente e domiciliado na Rua Brejão, nº 64, Casa – Área Rural - Miravânia MG, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____ doravante denominada FORNECEDORA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico nº 003/2026, modo de disputa: ABERTO, com participação: EMPRESAS INTERESADAS, e Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, autorizado conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026, homologado em ____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 003/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICO, MOBILIÁRIO E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 003/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I ao edital – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Miravânia/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	QTDE / UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	02 UNID			R\$	R\$
02	04 UNID			R\$	R\$

GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO: 12 (DOZE) MESES

OBSERVAÇÃO 01: O OBJETO LISTADO NO ITEM 02, (AR-CONDICIONADO) DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO NO LOCAL A SER INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE (SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL), AS CUSTAS DO LICITANTE VENCEDOR.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, material(ais), instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

01.01.01.01.122.0002.3001/44905200 Equip. e Mat. Permanente – Ficha nº 024 – Fonte nº 1500000000

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 – A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante demanda da Câmara Municipal de Miravânia/MG, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, conforme as necessidades da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

5.2 – As entregas serão solicitadas por meio de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, expedido pela autoridade competente, observando-se as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.3 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega dos bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo prazo diverso estabelecido para itens específicos, devidamente justificado no Termo de Referência.

5.4 – Os bens deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Miravânia/MG, situado no endereço: Rua Maria Muniz, nº 70, Bairro: Independência, CEP: 39.465-000, Miravânia/MG, em dias úteis, durante o horário de expediente, devidamente acondicionados, novos, sem uso, acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais de utilização, certificados de garantia, quando aplicáveis, e demais documentos exigidos para o recebimento.

5.5 – Os bens fornecidos serão recebidos provisoriamente para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato.

5.6 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando forem entregues em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, danos decorrentes do transporte, prazo de validade incompatível, ou qualquer outra condição que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, mediante recusa no ato do recebimento ou comunicação formal do fiscal do contrato.

5.7 – Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição dos bens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração, ou em outro prazo expressamente fixado pela contratante em razão da natureza do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.8 – A substituição dos bens rejeitados não eximirá a contratada da responsabilidade pela garantia, qualidade e perfeita execução do objeto, nem interromperá os prazos contratuais, quando aplicáveis.

5.9 – Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade, a contratada deverá promover a substituição ou regularização dos bens no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

5.10 – Ressalta-se que a existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade das quantidades estimadas, constituindo estas meras expectativas de consumo. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

5.11 – Os preços ofertados e, posteriormente, os preços registrados e contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros, despesas com aquisição, transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagem, tributos, taxas, contribuições, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como quaisquer outros custos, despesas ou obrigações incidentes sobre o fornecimento.

5.12 – Considerar-se-á que os preços apresentados são completos e suficientes para remunerar integralmente a execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, reajustes ou indenizações decorrentes de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

custos ou despesas ordinárias que poderiam ter sido previstos pela contratada quando da elaboração de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5.13 – A entrega dos bens deverá ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal de Miravânia/MG, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação, inclusive aquelas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.

5.14 – Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada à duração necessária ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

§ 2º - Quando a natureza da contratação justificar, a vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA obriga-se a:

7.1.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico (e-mail) institucional válido, ativo e atualizado, destinado ao recebimento de notificações, comunicações, ordens de fornecimento e demais atos administrativos praticados pela Câmara Municipal de Miravânia/MG.

7.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais dela decorrentes nos prazos estabelecidos no Edital.

7.1.3. Designar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e desta Ata de Registro de Preços, observando os prazos, locais e condições definidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

7.1.5. Efetuar a entrega dos bens no prazo estabelecido pela Administração, mediante prévio agendamento quando exigido, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos necessários ao recebimento.

7.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, seguro, acondicionamento e entrega dos bens nos locais indicados pela Câmara Municipal de Miravânia/MG, utilizando recursos próprios e às suas expensas.

7.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas, incluindo tributos, taxas, fretes, seguros, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

7.1.8. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega dos bens, apresentando justificativa devidamente fundamentada antes do término do prazo originalmente fixado para cumprimento da obrigação.

7.1.9. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações ou qualquer irregularidade constatada no recebimento.

7.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de contratar com a Administração.

7.1.11. Responsabilizar-se pelos danos materiais, morais e patrimoniais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

7.1.12. Cumprir rigorosamente as disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos bens observarão o disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. O pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será apreciado pela Administração quando apresentado antes do vencimento do prazo originalmente fixado, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória das razões alegadas, não gerando direito adquirido ao seu deferimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem prerrogativas da CONTRATANTE aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as constantes do art. 104, quando compatíveis com a natureza da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

8.2. A assinatura desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade das quantidades registradas, constituindo mera expectativa de direito para a FORNECEDORA, facultando-se à CONTRATANTE promover as contratações de acordo com sua conveniência, necessidade e disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

8.3. Emitir as Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis de contratação, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados, os prazos estabelecidos e a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4. Fornecer à FORNECEDORA todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução das obrigações assumidas.

8.5. Receber os bens fornecidos, por meio de recebimento provisório e definitivo, na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.6. Efetuar os pagamentos decorrentes das contratações realizadas, observadas as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos contratos eventualmente celebrados e na ordem cronológica de pagamentos prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Analisar e decidir os pedidos de atualização dos preços registrados, de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nesta Ata.

8.8. Promover, quando cabível, a instauração de processo administrativo para apuração de infrações e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Designar servidor ou comissão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, bem como fiscalizar sua execução e a dos instrumentos dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.10. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Miravânia, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do objeto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Câmara Municipal de MIRAVÂNIA e terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

- b) Receber o produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Exigir da FORNECEDORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- d) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à FORNECEDORA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- e) Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à FORNECEDORA, respeitado o devido processo administrativo.
- f) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.
- g) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do objeto será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Miravânia, mediante ordem bancária em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios da efetiva entrega dos bens, inclusive da respectiva Ordem de Fornecimento, quando aplicável.

10.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, ao recebimento definitivo dos bens, à liquidação da despesa e à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de inadimplemento contratual ou de penalidade que lhe tenha sido imposta, sem que isso gere direito à alteração dos preços contratados ou à compensação financeira.

10.4. Respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento, na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Miravânia, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculada pro rata die, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a contratada não tenha dado causa, direta ou indiretamente, ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

Da Atualização dos Preços Registrados

11.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação que deu origem ao procedimento licitatório, os preços registrados poderão ser atualizados, desde que comprovada a necessidade e preservada a vantagem para a Administração.

11.3. A atualização dos preços registrados será calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo. Havendo índice setorial mais adequado à natureza do objeto, este poderá ser adotado, desde que haja previsão no edital.

11.4. A atualização dos preços registrados será formalizada por meio do instrumento administrativo cabível, passando os novos valores a produzir efeitos após sua formalização, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que comprovadamente alterem os encargos assumidos pelo fornecedor e tornem excessivamente onerosa a execução das obrigações decorrentes desta Ata, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e instruído com documentação que demonstre a ocorrência do fato superveniente, o nexo de causalidade entre o evento e a alteração dos custos, bem como a efetiva repercussão financeira sobre os preços registrados.

11.7. Recebido o pedido, a Administração promoverá a análise técnica, jurídica e econômicofinanceira pertinente e, constatado o preenchimento dos requisitos legais, procederá à revisão dos preços registrados, preservando-se a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

11.8. O simples aumento dos preços praticados no mercado, desacompanhado da comprovação da ocorrência de uma das hipóteses legais autorizadoras e do efetivo impacto sobre os custos da contratação, não constitui fundamento suficiente para a revisão dos preços registrados.

11.9. A apresentação do pedido de revisão não autoriza o fornecedor a interromper, suspender ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, permanecendo responsável pelo atendimento das solicitações de fornecimento até decisão final da Administração, ressalvada a hipótese de decisão administrativa em sentido diverso.

11.10. A eventual atualização ou revisão dos preços registrados não implicará alteração automática dos valores constantes dos contratos eventualmente celebrados, os quais observarão as regras específicas de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro previstas no respectivo instrumento contratual e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Ato da Mesa Nº 006/2024, de 19.01.2024, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Manga/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Miravânia/MG, ____ de ____ de 2026.

Aloísio Pereira Farias
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATADA

Nome da Empresa
Sócio/Representante legal
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF
 2. _____ Nome e CPF
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.247.775/0001-17, com sede na Rua Maria Muniz, 70, Independência, CEP 39.465-000, Miravânia/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Aloísio Pereira Farias, brasileiro, casado, portador do RG 36.613.876 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº: 049.233.556-70, residente e domiciliado na Rua Brejão, nº 64, Casa – Área Rural - Miravânia MG, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____ doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Contrato Administrativo entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do(s) produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico nº 003/2026, modo de disputa: ABERTO, com participação: EMPRESAS INTERESADAS, e Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, autorizado conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026, homologado em ____ de ____ de 2026, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente contrato administrativo a proposta de preços ofertada pelo(a) contratado(a), datado em ____ de _____ de 2026, o Contrato Administrativo assinada após regular convocação e as regras estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 003/2026, seus anexos, independente de transcrição, bem como todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato administrativo o AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICO, MOBILIÁRIO E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA/MG, conforme quantidades e especificações indicadas no quadro abaixo a seguir:

ITEM	QTDE / UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	02 UNID			R\$	R\$
02	04 UNID			R\$	R\$

GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO: 12 (DOZE) MESES

OBSERVAÇÃO 01: O OBJETO LISTADO NO ITEM 02, (AR-CONDICIONADO) DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO NO LOCAL A SER INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE (SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL), AS CUSTAS DO LICITANTE VENCEDOR.

2.2 - A quantidade descrita compreende o fornecimento durante o prazo de vigência do contrato.

2.3 - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

2.4 Alterações contratuais, acréscimos e supressões têm por base aos quantitativos contratados e seguem as regras estipuladas nos artigos 124 até 126 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos presentes na regra e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Miravânia/MG, mediante ordem bancária em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos bens e a regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Miravânia/MG, contendo a identificação do contrato, da respectiva Ordem de Fornecimento, quando houver, e a descrição detalhada dos bens fornecidos, acompanhada dos documentos exigidos para a comprovação da regular execução do objeto.

3.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens entregues, ao recebimento definitivo do objeto, à inexistência de pendências quanto à execução contratual e à manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, quando sua comprovação for legalmente exigível.

3.4. Verificada qualquer incorreção na documentação apresentada ou constatada irregularidade na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, hipótese em que o período de suspensão não caracterizará atraso imputável à Administração.

3.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, vedado o pagamento a terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

3.6. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

3.7. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculada pro rata die, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de inadimplemento contratual que lhe seja imputável ou enquanto não forem sanadas irregularidades apontadas pela fiscalização, sem que isso gere direito à alteração dos preços contratados, atualização monetária ou indenização, ressalvada a hipótese de atraso exclusivamente imputável à Administração.

3.9. O pagamento não implicará reconhecimento da regularidade definitiva do objeto nem renúncia da Administração ao direito de exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto à garantia, qualidade dos bens fornecidos e responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício.

01.01.01.01.122.0002.3001/44905200 Equip. e Mat. Permanente – Ficha nº 024 – Fonte nº 1500000000



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 – A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante demanda da Câmara Municipal de Miravânia/MG, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, conforme as necessidades da Administração.

5.2 – As entregas serão solicitadas por meio de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, expedido pela autoridade competente, observando-se as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.3 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega dos bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo prazo diverso estabelecido para itens específicos, devidamente justificado no Termo de Referência.

5.4 – Os bens deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Miravânia/MG, situado no endereço: Rua Maria Muniz, nº 70, Bairro: Independência, CEP: 39.465-000, Miravânia/MG, em dias úteis, durante o horário de expediente, devidamente acondicionados, novos, sem uso, acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais de utilização, certificados de garantia, quando aplicáveis, e demais documentos exigidos para o recebimento.

5.5 – Os bens fornecidos serão recebidos provisoriamente para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato.

5.6 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando forem entregues em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, danos decorrentes do transporte, prazo de validade incompatível, ou qualquer outra condição que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, mediante recusa no ato do recebimento ou comunicação formal do fiscal do contrato.

5.7 – Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição dos bens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração, ou em outro prazo expressamente fixado pela contratante em razão da natureza do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.8 – A substituição dos bens rejeitados não eximirá a contratada da responsabilidade pela garantia, qualidade e perfeita execução do objeto, nem interromperá os prazos contratuais, quando aplicáveis.

5.9 – Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade, a contratada deverá promover a substituição ou regularização dos bens no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

5.10 – Ressalta-se que a existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade das quantidades estimadas, constituindo estas meras expectativas de consumo. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

5.11 – Os preços ofertados e, posteriormente, os preços registrados e contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros, despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

com aquisição, transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagem, tributos, taxas, contribuições, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como quaisquer outros custos, despesas ou obrigações incidentes sobre o fornecimento.

5.12 – Considerar-se-á que os preços apresentados são completos e suficientes para remunerar integralmente a execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, reajustes ou indenizações decorrentes de custos ou despesas ordinárias que poderiam ter sido previstos pela contratada quando da elaboração de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5.13 – A entrega dos bens deverá ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal de Miravânia/MG, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação, inclusive aquelas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.

5.14 – Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, o que ocorrer primeiro.

6.2. Durante a vigência contratual, a contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, realizando o fornecimento dos bens de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Câmara Municipal de Miravânia/MG, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, neste contrato e na Ata de Registro de Preços.

6.3. A vigência deste contrato poderá ser prorrogada, excepcionalmente, desde que presentes os pressupostos legais, devidamente justificados e demonstrada a vantagem para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O término da vigência contratual não prejudicará a conclusão das obrigações regularmente assumidas pelas partes, nem afastará a responsabilidade da contratada quanto às garantias legais e contratuais dos bens fornecidos, às penalidades eventualmente aplicáveis e às demais obrigações que, por sua natureza, subsistam após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, constitui obrigação da contratada:

7.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, endereço eletrônico (e-mail) institucional válido, ativo e atualizado, destinado ao recebimento de comunicações, notificações, solicitações, ordens de fornecimento e demais atos administrativos praticados pela Câmara Municipal de Miravânia/MG.

7.1.2. Designar preposto com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

7.1.3. Fornecer os bens de forma parcelada ou integral, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e deste Contrato.

7.1.4. Entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados, acondicionados e protegidos contra avarias decorrentes do transporte, observando as normas técnicas aplicáveis e as especificações do fabricante.

7.1.5. Empregar mão de obra, equipamentos, veículos e demais recursos próprios necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, arcando com todos os custos decorrentes da execução contratual.

7.1.6. Providenciar, às suas expensas, a substituição dos bens recusados pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, avarias, incorreções ou desconformidade com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

7.1.8. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.

7.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de contratar com a Administração.

7.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que forem constatados defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades decorrentes do fornecimento.

7.1.11. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Câmara Municipal.

7.1.12. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da execução contratual, assumindo integral responsabilidade por seu pessoal e por eventuais encargos incidentes.

7.1.13. Observar, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, bem como comprovar seu cumprimento sempre que solicitado pela Administração.

7.1.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

7.1.15. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à regular execução do objeto.

7.1.16. Cumprir integralmente as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada, observando os princípios da boa-fé, da eficiência e da continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem prerrogativas da CONTRATANTE aquelas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais estabelecidas na legislação aplicável.

8.2. Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, compete à CONTRATANTE:

8.2.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.2. Emitir as Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Miravânia/MG, observadas as condições estabelecidas no contrato e na Ata de Registro de Preços.

8.2.3. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.

8.2.4. Receber provisória e definitivamente os bens fornecidos, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta e deste Contrato, rejeitando aqueles que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.

8.2.5. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

8.2.6. Conceder o reajuste dos preços, quando implementados os requisitos legais e contratuais, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando como índice de reajuste o IPCA-E ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos dos arts. 92, § 3º, e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.7. Analisar e decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de revisão ou de outros pleitos previstos na legislação, no prazo legal, contado do protocolo do requerimento devidamente instruído, ressalvada a necessidade de diligências ou complementação documental.

8.2.8. Promover, quando cabível, a instauração de processo administrativo destinado à apuração de infrações contratuais e à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

8.2.9. Publicar o extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, bem como disponibilizar os documentos cuja divulgação seja exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais de transparência.

8.2.10. Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, adotando as medidas necessárias para assegurar a regular execução contratual.

8.2.11. Exercer as demais competências e cumprir as obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Miravânia, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do objeto/prestação do serviço através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Câmara Municipal de Miravânia e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também no Ato da Mesa Nº 006/2024, de 19.01.2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do Reajuste

10.1. Os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação da contratada, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação que deu origem ao presente contrato, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo. Na hipótese de existir índice setorial mais adequado à natureza do objeto, este poderá ser adotado, desde que previsto no edital e neste contrato.

10.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir da data em que se completar o período aquisitivo de 12 (doze) meses, observadas as disposições legais aplicáveis.

Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

10.4. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos pela contratada, tornando excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

10.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação hábil que comprove:

- I – a ocorrência do fato superveniente;
- II – o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado;
- III – a efetiva repercussão financeira sobre os custos da execução contratual; e
- IV – a demonstração analítica da variação dos custos, mediante planilhas, notas fiscais, contratos, índices oficiais ou outros documentos idôneos.

10.6. A Administração promoverá a análise técnica, jurídica e econômico-financeira do pedido e, constatado o preenchimento dos requisitos legais, adotará as providências necessárias ao restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. O simples aumento dos custos de mercado ou da inflação, desacompanhado da comprovação da ocorrência de uma das hipóteses legais autorizadoras e do efetivo impacto sobre a execução contratual, não constitui fundamento suficiente para a concessão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.8. A apresentação do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a contratada a interromper, suspender ou retardar a execução do objeto contratado, permanecendo inalteradas todas as obrigações assumidas até decisão definitiva da Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

10.9. Reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos financeiros observarão a legislação aplicável, podendo retroagir à data do protocolo do requerimento administrativo, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais e fáticos que justificaram a revisão.

10.10. O reajuste previsto nesta cláusula não impede a aplicação do instituto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, por se tratarem de mecanismos distintos de recomposição da equação econômico-financeira do contrato, cada qual sujeito aos seus respectivos pressupostos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 - Multa:

- a) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Miravânia, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.
- d) Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Miravânia e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Câmara Municipal de Miravânia e cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A extinção do contrato dar-se nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06, do Ato da Mesa Nº 006/2024, de 19.01.2024, do decreto federal 10.024/19, do instrumento convocatório, do termo de referência e da proposta de preços do contratado – parte integrante deste contrato - aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13, à Lei n. 12.527/11 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Manga/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Miravânia/MG, ____ de _____ de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

Aloisio Pereira Farias
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATADA

Nome da Empresa
Sócio/Representante legal
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF
2. _____
Nome e CPF

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

À
Câmara Municipal de Miravânia
A/C Pregoeiro Oficial da Câmara
MIRAVÂNIA/MG

Prezado Senhor,

A empresa (.....Qualificação completa.....), através do seu representante, o Sr. (.....Qualificação completa.....) vem através deste apresentar nossa proposta de preços no valor global de R\$(.....), para contratação do objeto. Conforme descrito na planilha abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

ITEM	QTDE / UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	02 UNID	Smart TV LED 60 polegadas, no mínimo, com resolução Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels) ou superior, equipada com sistema operacional para TV inteligente (Smart TV), com acesso a aplicativos de streaming e conexão à internet via rede sem fio (Wi-Fi). Deve possuir, no mínimo, 03 (três) entradas HDMI, 02 (duas) portas USB tipo A, conectividade Bluetooth versão 5.2 ou superior, conversor digital integrado, altofalantes embutidos, suporte aos formatos de áudio e vídeo compatíveis com o sistema operacional do equipamento, alimentação elétrica compatível com a rede de energia nacional (127/220 V ou bivolt automático). Tecnologia de painel LED, tamanho da tela de 60 polegadas ou superior, acompanhada de controle remoto, cabos necessários para funcionamento e manual do usuário em português. Consumo máximo de energia de 140 W ou		R\$	R\$
		equivalente conforme especificação do fabricante. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado.			



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

02	04 UNID	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, capacidade nominal de 12.000 BTU/h, ciclo frio (ou frio/quente, conforme necessidade da contratação), com tecnologia Inverter para maior eficiência energética, utilizando fluido refrigerante R-32 ou equivalente ambientalmente superior. Alimentação elétrica 127 V, monofásica, frequência de 60 Hz. Equipamento composto por unidade evaporadora interna e condensadora externa, com controle remoto sem fio, filtro de ar lavável, funções mínimas de refrigeração, ventilação, desumidificação, timer programável e ajuste eletrônico de temperatura. Classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO na data do fornecimento. Deve acompanhar suportes, acessórios, manuais em português e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado.		R\$	R\$
03	01 UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Equipamento multifuncional 3 em 1, com funções de impressão, cópia e digitalização; • Tecnologia de impressão por tanque de tinta recarregável;		R\$	R\$
		☐ Impressão colorida e monocromática;			



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

- | | | | |
|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">☐ Rendimento mínimo por conjunto de tintas de 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas, considerando metodologia de medição do fabricante;☐ Impressão automática frente e verso (duplex);☐ Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 30 folhas;☐ Bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 folhas;☐ Compatível com papéis nos formatos A4, Carta e Ofício;☐ Conectividade por USB, rede Ethernet, Wi-Fi e Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente;☐ Suporte à impressão móvel por meio de aplicativos compatíveis com dispositivos móveis;☐ Possibilidade de configuração e gerenciamento remoto do equipamento;☐ Painel de controle com visor colorido integrado, dispensando a necessidade de computador para operações básicas;☐ Velocidade mínima de impressão de 15 páginas por minuto em preto e 8 páginas por minuto em cores, conforme metodologia ISO ou equivalente;☐ Resolução de impressão compatível com documentos corporativos, relatórios, gráficos e imagens coloridas; | | |
|--|--|--|--|



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		☐ Sistema de abastecimento de tinta de fácil recarga, com mecanismos que			
--	--	---	--	--	--

		reduzam riscos de vazamento e erros de abastecimento; • Recursos de economia de tinta e continuidade operacional em caso de baixo nível de suprimentos, conforme tecnologia do fabricante; • Funções de cópia e digitalização integradas; • Compatibilidade com os principais sistemas operacionais utilizados no mercado; • Alimentação elétrica compatível com rede de 127 V ou 220 V, conforme necessidade da contratante; • Produto novo, sem uso, acompanhado de cabos, tintas iniciais, manuais e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

04	02 UNID	Computador desktop completo, composto por unidade de processamento, monitor, teclado e mouse, com as seguintes especificações mínimas: ☐ Processador de arquitetura x86 de 12ª geração ou superior, com vídeo integrado e desempenho compatível com aplicações de escritório, navegação na		R\$	R\$
----	------------	---	--	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		internet, videoconferência e sistemas corporativos; • Memória RAM de 16 GB DDR4 ou superior; • Unidade de armazenamento do tipo SSD NVMe, com capacidade mínima de 256 GB; • Interface de rede Ethernet integrada e conectividade compatível com os padrões vigentes; • Monitor LED com tamanho mínimo de 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), com entrada digital HDMI ou superior; • Sistema operacional de 64 bits, em português (Brasil), devidamente licenciado, versão vigente ou superior compatível com o equipamento; • Teclado padrão ABNT2, conexão USB, com teclas de função e caracteres em português; • Mouse óptico, conexão USB, com resolução adequada para uso corporativo; • Cabos, fontes, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto; • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

05	01	Armário baixo – Modelo: Armário		R\$	R\$
	UNID	baixo fechado secretária 90 (com portas de abrir). • Medidas: Alt. 0,74 cm x Larg. 0,90 cm x Prof. 0,40 cm Tampo: MDP 25mm revestimento melamínico. Corpo / Portas: MDP 15mm revestimento melamínico. Fundo: Eucaplac compensado de 3mm Dobradiças: Abertura 110° Quantidade Prateleiras: 1 (1 Regulável). Pés: Sapatas niveladoras rosqueáveis. Fechamento: Fechadura c/ 2 chaves, travamento simultâneo. Puxadores: Plástico, tipo alça. Acabamento das bordas: Fita de 2 mm nos tampos e corpo. Fixação: Rodofix (acompanha no kit de montagem). Base metálica: Tubo retangular 40x20 mm •Pintura: Epóxi pó texturizada. Ideal para armazenamento de materiais leves.			



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

06	01 UNID	MESA EM L PARA SECRETARIA – Mesa em L para abrigar os assessores do vereador. Com 3 gavetas 56x63cm/12cm, 2 espaços abertos para guardar volume de 56x63cm/12cm e 4 pés de apoio em MDF 36mm como mostra a figura. ESTRUTURA: Mesa – em MDF espessura de 24mm na cor noce com tampo em L 0,65x2,45m (lado maior DIREITO com 4 módulos de 60x65cm) e 0,65x1,20m (lado menor ESQUERDO com 2 módulos de 60x65cm). A mesa contará com 3 gavetas nas dimensões de 56x63cm/12cm e dois espaços abertos em MDF com espessura de 18mm e dimensões de 56x63cm/12cm. As gavetas receberão revestimento em melamínico cor cinza escuro e puxadores tipo alça em cada uma delas; Pés – 4 apoios em MDF 65x72cm espessura 36mm na cor noce seguindo a mesma linha até a		R\$	R\$
		parte superior do tampo da mesa e 2 apoios em cada pé de aço com regulagem de rosca interna. Esses apoios são: 1 em L (2 apoios) para suportar o canto da mesa e 2 em cada extremo do tampo em L.			
07	01 UNID	Mesa Presidente – Para Escritório Diretor em L em Tamburato – Estilo moderno, 89 kg, 75cm de altura, acabamento BP, 200 Largura, cor charuto/Preto, 3 gavetas, suporte até 50kg, profundidade 180cm, material do tampo tamburato, acabamento dos pés BP melaminico, ambiente principal escritório, linha executiva.		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

08	01 UNID	Cadeira Presidente – Descrição: Cor: Preto Material: Couro sintético – Dimensões: 67P x 69L x 128A centímetros - Altura ajustável, Rodinhas, Apoio.		R\$	R\$
09	10 UNID	Poltrona: Assento espuma D-33, bordado manta de poliéster siliconizada 200g/TNT/ Costura dupla – encosto almofadas semi soltas, espuma D-23 bordado manta de poliéster siliconizada 200g/TNT/ Costura dupla, braço espuma D-23 bordado manta de poliéster siliconizada 200g/TNT/ Costura dupla, Pés metal cromado, estrutura madeira de reflorestamento (Eucalipito e Pinus) seca e tratada, chapas de OBS, sistema flexível percinta elástica, peso do assento 120 kg, peso da poltrona 23 kg, 900ml de altura, 1000 largura, cor cinza.		R\$	R\$
10	01 UNID	Mesa de centro – Laminada em material de madeira, altura 30 cm, largura 150 cm, 300 cm comprimento, cor imbuía.		R\$	R\$
11	02 UNID	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA, COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, DESTINADO AO		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Gabinete confeccionado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente à oxidação; • Tampa, aparador de copos, base coletora e divisores produzidos em material plástico de alta resistência e atóxico; • Conexões hidráulicas internas confeccionadas em material atóxico próprio para contato com água potável; • Torneiras de alta resistência para fornecimento de água natural e gelada; • Sistema de controle de temperatura com ajuste externo, permitindo regulagem entre aproximadamente 4°C e 15°C; • Reservatório de água produzido em material atóxico, podendo ser em aço inoxidável, alumínio com revestimento atóxico ou material equivalente de desempenho igual ou superior; • Refrigeração por compressor hermético; • Alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, conforme demanda da contratante; • Potência nominal mínima de 150 W; • Capacidade de reservatório de água gelada mínima de 2 litros; • Capacidade de refrigeração mínima de 2,8 litros por hora, em temperatura ambiente de aproximadamente 25°C;			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		• Dimensões compatíveis com instalação em ambientes internos de uso coletivo; • Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			
12	10 UNID	Mesa de plástico: Material polipropileno, cor branca, 70 cm altura, 70 cm largura.		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

13	01 UNID	NOTEBOOK CORPORATIVO DE ALTO DESEMPENHO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Processador de arquitetura x86, com no mínimo 8 núcleos físicos, frequência compatível com aplicações profissionais, multitarefa e processamento gráfico, de geração vigente ou superior na data da entrega; • Memória RAM mínima de 16 GB padrão DDR5 ou tecnologia superior; • Unidade de armazenamento SSD NVMe com capacidade mínima de 512 GB; • Placa gráfica dedicada com memória própria mínima de 6 GB GDDR6 ou tecnologia		R\$	R\$
		superior, adequada para aplicações gráficas, modelagem, edição multimídia e processamento acelerado por GPU; ☐ Tela LED ou tecnologia superior, com tamanho mínimo de 15,6 polegadas; ☐ Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); ☐ Painel com tecnologia IPS ou equivalente, proporcionando amplos ângulos de visão; ☐ Taxa de atualização mínima de 144 Hz; ☐ Brilho mínimo de 300 nits; ☐ Webcam integrada com resolução HD (720p) ou superior; ☐ Teclado padrão ABNT2 em português do Brasil; ☐ Touchpad multitoque			



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		integrado; ☐ Conectividade sem fio Wi-Fi e Bluetooth integrados; ☐ Interfaces de comunicação compatíveis com os padrões atuais de mercado, incluindo portas USB e saída de vídeo digital; ☐ Bateria interna recarregável; ☐ Sistema operacional de 64 bits devidamente licenciado, versão vigente ou superior compatível com o equipamento; ☐ Estrutura portátil, resistente e adequada para uso profissional; ☐ Peso máximo de 2,5 kg; ☐ Acompanhado de fonte de alimentação, cabos, manuais e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento; ☐ Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante; ☐ Garantia mínima de 12			
		(doze) meses fornecida pelo fabricante ou assistência técnica autorizada. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

14	02 UNID	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL MIRRORLESS, COM LENTE INTERCAMBIÁVEL, DESTINADA À PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS E VÍDEOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Sensor de imagem tipo APS-C CMOS ou tecnologia superior; • Resolução efetiva mínima de 24 megapixels; • Capacidade de gravação de vídeo em resolução Ultra HD 4K a, no mínimo, 30 quadros por segundo; • Capacidade de gravação em Full HD a, no mínimo, 120 quadros por segundo; • Tela LCD articulável de no mínimo 3 polegadas, com função touchscreen; • Sistema de foco automático híbrido com múltiplos pontos de detecção de fase e contraste; • Recursos de rastreamento automático de foco para pessoas, incluindo detecção e acompanhamento de olhos e rosto em tempo real; • Disparo contínuo de, no mínimo, 11 quadros por segundo; • Faixa de sensibilidade ISO mínima de 100 a 32.000 ou		R\$	R\$
----	------------	---	--	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		superior; • Recurso de controle de profundidade de campo e desfocagem de fundo; • Ajuste automático de exposição com prioridade para reconhecimento facial; • Microfone integrado de alta qualidade para captação de áudio; • Entrada para microfone externo; • Saída para fone de ouvido para monitoramento de áudio; • Acompanhada de lente zoom padrão para uso geral, com faixa focal aproximada entre 16 mm e 50 mm ou equivalente, dotada de foco automático e estabilização óptica de imagem; • Conectividade compatível com os padrões atuais de mercado para transferência de arquivos e controle remoto; • Bateria recarregável e carregador compatíveis; • Acompanhada de alça, tampa da lente, protetor contra vento para microfone integrado, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento; • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		superiores.			
--	--	-------------	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

15	01 UNID	GAIOLA DE PROTEÇÃO (CAMERA CAGE) PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DO TIPO DSLR OU MIRRORLESS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Estrutura confeccionada em liga metálica de alta resistência, adequada para uso profissional em fotografia e produção audiovisual; • Compatível com câmeras DSLR e/ou mirrorless de porte semelhante ao equipamento principal da contratante; • Sistema de fixação seguro por parafuso padrão fotográfico, garantindo estabilidade do equipamento durante a operação; • Múltiplos pontos de montagem para acessórios, incluindo roscas padrão 1/4"-20 e 3/8"-16; • Possuir furos de localização do tipo ARRI ou sistema equivalente para evitar rotação de acessórios instalados; • Compatível com sistemas de estabilização (gimbals), tripés, monopés e demais suportes utilizados em produção audiovisual; • Permitir instalação de monitor externo, microfone, iluminador LED, transmissores de vídeo e demais acessórios compatíveis; • Projeto que mantenha acesso livre aos controles,			R\$	R\$
----	------------	--	--	--	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		compartimentos de bateria, cartões de memória e conexões da câmera; • Acabamento resistente à corrosão e ao desgaste decorrente do uso contínuo; • Produto novo, sem uso, acompanhado dos parafusos, chaves e acessórios necessários à instalação; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

16	01 UNID	ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO COM TECNOLOGIA POWER DELIVERY (PD), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Compatível com alimentação por porta USB Tipo-C; • Potência mínima de saída de 20 W; • Suporte ao protocolo USB Power Delivery (PD); • Faixa de entrada compatível com carregadores e fontes USB-C PD de, no mínimo, 18 W até 65 W; • Tensão de saída compatível com o equipamento a ser alimentado, compreendida entre 7,6 V e 9 V, ou equivalente conforme especificação do fabricante; • Corrente de saída mínima entre 2 A e 3 A; • Proteção contra		R\$	R\$
----	------------	--	--	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		sobrecorrente, sobretensão, curto-circuito e superaquecimento; • Construção em material resistente e adequado ao uso contínuo; • Acompanhado de cabo USB Tipo-C compatível com a potência especificada; • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

17	02 UNID	SUPORTE PARA CÂMERA TIPO 2 EM 1, COM FUNÇÃO DE TRIPÉ E BASTÃO EXTENSOR (SELFIE STICK), DESTINADO À CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Estrutura fabricada em alumínio, polímero de alta resistência ou materiais equivalentes de durabilidade igual ou superior; • Configuração 2 em 1, permitindo utilização como tripé de mesa e bastão extensor para gravações e fotografias; • Sistema de fixação compatível com equipamentos fotográficos e de vídeo que utilizem rosca padrão fotográfica de 1/4"-		R\$	R\$
----	------------	---	--	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		20 ou adaptadores equivalentes; • Compatível com câmeras de ação, câmeras compactas, câmeras digitais, estabilizadores portáteis e equipamentos similares; • Mecanismo de travamento seguro para garantir estabilidade durante a utilização; • Base tripé dobrável com apoio antiderrapante; • Comprimento ajustável por meio de sistema telescópico ou equivalente; • Construção leve e portátil, adequada para transporte e uso em ambientes internos e externos; • Capacidade de suportar com segurança o peso dos equipamentos compatíveis; • Acompanhado dos adaptadores e acessórios necessários para sua plena utilização; • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

18	01 UNID	APARADOR PARA AMBIENTE INTERNO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ☐ Estrutura confeccionada em		R\$	R\$
----	------------	--	--	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		MDF, MDP ou material equivalente de qualidade igual ou superior; • Comprimento mínimo de 180 cm; • Profundidade mínima de 36 cm; • Altura mínima de 82 cm; • Possuir 04 (quatro) portas com sistema de abertura funcional; • Acabamento externo resistente à umidade, riscos e desgaste decorrente do uso normal; • Base com pés de apoio em MDF, madeira, metal ou material equivalente que garanta estabilidade e resistência estrutural; • Capacidade adequada para armazenamento e organização de objetos, documentos e materiais diversos; • Design contemporâneo, compatível com ambientes administrativos, institucionais ou corporativos; • Cor em tonalidade clara, podendo ser branca, offwhite, amadeirada clara ou combinação equivalente, conforme disponibilidade do fabricante; • Produto novo, sem uso, acompanhado de ferragens, acessórios e manual de montagem, quando aplicável; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		mínimas estabelecidas neste instrumento ou			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		apresentem superiores. características			
19	01 UNID	Mesa escritório – Comprimento 1500mm, profundidade 600mm, altura 750mm, Tampo em MDP 25mm, Saia em MDP 15mm, 2 gavetas – Travamento na primeira gaveta, Largura da gaveta 370mm, profundidade da gaveta 400mm, altura da gaveta 280mm, Pé painel de MDP 25mm, acabamento Fita de borda		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

20	01 UNID	COOKTOP A GÁS DE EMBUTIR, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Mesa de cocção com acabamento em aço inoxidável ou material de qualidade e resistência equivalentes; • Possuir 05 (cinco) queimadores a gás; • Pelo menos 01 (um) queimador de alta potência, do tipo multicolorna, multichama ou tecnologia equivalente para cocção rápida; • Acendimento automático integrado; • Trepes individuais ou contínuas confeccionadas em material resistente ao calor e à deformação; • Manípulos ergonômicos para controle individual dos queimadores; • Instalação do tipo embutir; • Alimentação compatível com rede elétrica de 127 V ou 220 V, conforme especificação do fabricante e necessidade da contratante; • Compatível com gás GLP, admitindo conversão para gás natural (GN), quando		R\$	R\$
----	---------	--	--	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		aplicável; • Dispositivos de segurança e componentes em conformidade com as normas técnicas vigentes; • Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português, kit de instalação e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

21	02 UNID	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO TIPO LAPELA, DESTINADO À CAPTAÇÃO DE ÁUDIO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, TRANSMISSÕES, ENTREVISTAS, EVENTOS E CONTEÚDO DIGITAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Sistema de microfone sem fio digital; • Microfones do tipo lapela integrados ou equivalentes; • Tecnologia de captação por condensador; • Padrão polar omnidirecional; • Conjunto composto por, no mínimo, 02 (dois) transmissores e 01 (um) receptor; • Faixa de resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20 kHz; • Qualidade de captação adequada para gravações		R\$	R\$
----	------------	--	--	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		de voz, entrevistas e produção audiovisual; • Compatível com smartphones, computadores, câmeras fotográficas, filmadoras e equipamentos de gravação de áudio e vídeo; • Comunicação sem fio entre transmissores e receptor; • Indicadores luminosos de funcionamento e status da bateria; • Bateria interna recarregável com autonomia compatível com uso profissional; • Estojo de carregamento para armazenamento e recarga dos componentes; • Acompanhado de protetores de vento (windscreens) para os transmissores; • Acompanhado de cabo USB-C para carregamento; • Acompanhado de cabos de áudio compatíveis com conexões TRS e TRRS para integração com diferentes equipamentos; • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

22	02 UNID	DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD EXTERNO), COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		R\$	R\$
----	------------	--	--	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		MÍNIMAS: • Capacidade de armazenamento mínima de 1 TB (um terabyte); • Unidade de armazenamento externa portátil; • Tecnologia de armazenamento do tipo HDD (Hard Disk Drive) ou superior; • Fator de forma de 2,5 polegadas ou equivalente; • Interface de conexão USB 3.1 ou superior, compatível com versões anteriores; • Alimentação elétrica realizada pela própria conexão USB, dispensando fonte externa; • Compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados no mercado; • Estrutura compacta e portátil, adequada para transporte e armazenamento seguro de dados; • Acompanhado de cabo de conexão compatível com a interface do equipamento; • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características superiores.			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

23	01 UNID	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, COM AS SEGUINTE		R\$	R\$
----	------------	---	--	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Chapa de aquecimento com revestimento antiaderente de alta durabilidade; • Estrutura confeccionada em aço inoxidável, plástico de engenharia ou materiais equivalentes de resistência igual ou superior; • Design compacto e portátil para uso doméstico, institucional ou administrativo; • Sistema de fechamento com trava de segurança; • Base antiderrapante para maior estabilidade durante o uso; • Indicadores luminosos de funcionamento e aquecimento; • Alça com isolamento térmico para manuseio seguro; • Potência compatível com a preparação de sanduíches e alimentos similares; • Alimentação elétrica compatível com rede de 127 V ou 220 V, conforme necessidade da contratante; • Dimensões compatíveis com uso em cozinhas, copas e áreas de apoio; • Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características			
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		superiores.			
--	--	-------------	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

24	01 UNID	CAFETEIRA ELÉTRICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Potência mínima de 550 W; • Capacidade mínima de 600 ml para preparo de café; • Jarra confeccionada em vidro resistente ao calor ou material equivalente de qualidade superior; • Sistema de filtragem permanente e removível, dispensando o uso obrigatório de filtros descartáveis; • Reservatório com indicador visível de nível de água; • Interruptor liga/desliga com indicação luminosa de funcionamento; • Sistema de aquecimento adequado para preparo de café filtrado; • Base estável e resistente ao calor; • Alimentação elétrica compatível com rede de 127 V ou 220 V, conforme necessidade da contratante; • Componentes em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes; • Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características		R\$	R\$
----	------------	---	--	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		superiores.			
--	--	-------------	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

25	01 UNID	CHALEIRA ELÉTRICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Capacidade mínima de 1,8 litro; • Potência mínima de 1.200 W; • Corpo confeccionado em aço inoxidável ou material de qualidade e resistência equivalentes; • Sistema de aquecimento elétrico para fervura rápida da água; • Desligamento automático após a fervura ou ao atingir a temperatura de operação; • Proteção contra funcionamento sem água e superaquecimento; • Tampa com sistema de abertura segura; • Indicador visual do nível de água; • Base de apoio estável e adequada para uso contínuo; • Alimentação elétrica em 127 V, frequência de 60 Hz; • Componentes em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes; • Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado. Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento ou apresentem características		R\$	R\$
----	------------	---	--	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		superiores.			
--	--	-------------	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

26	05 UNID	Câmera de videomonitoramento IP fixa para ambiente interno e externo, com comunicação por rede cabeada e sem fio (Wi-Fi), destinada à ampliação e modernização do sistema de monitoramento eletrônico da Administração Pública. Especificação Técnica Mínima O equipamento ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes características: 1. Captura de Imagem • Sensor de imagem CMOS de, no mínimo, 2 MP; • Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD 1080p); • Lente fixa com distância focal máxima de 2,8 mm; • Ângulo de visão horizontal mínimo de 100°; • Zoom digital mínimo de 8x; • Taxa de atualização de imagem de até 30 FPS ou superior. 2. Visão Noturna • Sistema de iluminação infravermelha integrado; • Alcance mínimo de visão noturna de 30 metros; • Controle automático de operação dia/noite; • Filtro mecânico ou eletrônico para comutação automática entre modo colorido e monocromático. 3. Recursos de Imagem • Compensação de luz de		R\$	R\$
----	------------	--	--	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		fundo (BLC) ou tecnologia equivalente; • Amplo alcance dinâmico digital (WDR) ou superior; • Redução digital de ruído (DNR) ou tecnologia equivalente; • Controle automático de balanço de branco; • Detecção de movimento configurável; • Possibilidade de criação de áreas de privacidade. 4. Recursos de Áudio • Microfone integrado; • Compressão de áudio digital compatível com padrões amplamente utilizados no mercado. 5. Compressão e Transmissão de Vídeo • Suporte aos padrões de compressão H.264 e/ou H.265; • Taxa de bits configurável ou adaptável. 6. Armazenamento • Slot para cartão de memória microSD ou tecnologia equivalente; • Suporte a cartões com capacidade mínima de 256 GB. 7. Rede e Comunicação • Interface Ethernet RJ45; • Comunicação sem fio padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior; • Operação na faixa de frequência de 2,4 GHz;			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		• Compatibilidade com protocolos de integração de			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		mercado, incluindo RTSP e ONVIF ou equivalentes; ☐ Suporte a configuração por aplicativo ou interface web. 8. Características Elétricas • Alimentação em corrente contínua de 12 Vdc ou equivalente; • Consumo máximo de potência de até 5 W; • Proteção contra surtos elétricos. 9. Características Mecânicas • Equipamento apropriado para instalação em ambientes internos e externos; • Grau de proteção mínimo IP67 contra poeira e água; • Estrutura resistente às condições climáticas externas; • Peso e dimensões compatíveis com instalação em parede ou suporte apropriado. 10. Condições Ambientais • Temperatura de operação entre, no mínimo, -30 °C e +60 °C; • Operação em ambientes com umidade relativa elevada, sem condensação. 11. Compatibilidade e Integração • Compatibilidade com sistemas de gravação e monitoramento que utilizem protocolo ONVIF ou equivalente; • Acesso remoto por dispositivos móveis e computadores;			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		☐ Capacidade de envio de notificações de eventos e alarmes.			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

27	01 UNI	OBJETO: LAVADORA SEMIAUTOMÁTICA DE ROUPAS – CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG Aquisição de lavadora de roupas semiautomática, nova, de primeiro uso, destinada à lavagem de roupas em geral, atendendo às seguintes especificações mínimas: • Tipo: Lavadora semiautomática; • Abertura superior; • Capacidade mínima para 15 kg de roupas secas; • Cor predominante branca; • Classificação de eficiência energética mínima Classe A; • Estrutura confeccionada em material plástico de alta resistência; • Tampa em material plástico resistente; • Painel de operação manual com controle por temporizador (timer); • Mínimo de 3 níveis de água; • Sistema de desligamento automático; • Apoio para mangueira de drenagem; • Filtro para retenção de fiapos; • Mínimo de 8 programas ou ciclos de lavagem, contemplando diferentes tipos de tecidos e níveis de sujeira; • Potência mínima de 450 W; • Alimentação elétrica em 220 V, frequência de 60 Hz; • Velocidade mínima do motor de 1.480 RPM; • Plugue compatível com tomada padrão brasileiro de 10 A; • Consumo máximo de água de 910,00 R\$ 910,00 R\$ até 145 litros por ciclo; • Consumo máximo de energia de 0,01 kWh/ciclo/kg; • Dimensões aproximadas: ☐ Altura: entre 95 cm e 100 cm; ☐ Largura: entre 45 cm e 55 cm; ☐ Profundidade: entre 50 cm e 60 cm; • Peso máximo do equipamento: 12 kg; • Batedor com diâmetro mínimo de 38 cm ou equivalente; • Produto acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa;		R\$	R\$
----	--------	---	--	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

		Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes no país.			
		TOTAL			R\$

GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO: 12 (DOZE) MESES

OBSERVAÇÃO 01: O OBJETO LISTADO NO ITEM 02, (AR-CONDICIONADO) DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO NO LOCAL A SER INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE (SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL), AS CUSTAS DO LICITANTE VENCEDOR.

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data;, de de

Assinatura do signatário/representante legal

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Em face da apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, a proponente licitante deverá inserir em campo específico no sistema da Plataforma de Licitações on-line “Compras BR” no site www.comprasbr.com.br, com as informações lá contidas,

2.A Proposta de Preços “Inicial” deverá ser elaborada formalmente, em papel timbrado com os dados da empresa. Sendo OBRIGATÓRIO inserir na Proposta de Preços a respectiva MARCA//FABRICANTE e VALORES UNITÁRIOS de cada item referente ao Lote do objeto da licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.

3. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a PROPOSTA DE PREÇOS Inicial, “JUNTAMENTE” com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida, devendo inserir em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações on-line “Compras BR” – www.comprasbr.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Câmara Municipal de Miravânia
A/c Departamento de Licitação
MIRAVÂNIA/MG

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____ – Telefone para contato: (____) _____ e Email: _____ na cidade de _____ / _____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no edital referente ao pregão eletrônico nº 003/2026, DECLARA que:

“DECLARA” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

“DECLARA” que não está sob efeito de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“DECLARA”, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, conforme dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

“DECLARA”, sob as penas da Lei, que a Proposta de Preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infra- legais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente ao disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“DECLARA”, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Onde, não obstante, declara ainda, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido no edital, pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“DECLARA”, sob as penas da Lei, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“DECLARA”, para fins que, até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos em atas de registro de preços cujos valores somados extrapolem “A receita bruta máxima admitida para as empresas de pequeno porte”. Declara ainda que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais destas declarações, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O do Código Penal Brasileiro.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para um só efeito.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do

Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Alterar o cabeçalho na respectiva declaração. (Substituindo a logo marca da Câmara pelo logo da empresa).
2. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR junto com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO esta “DECLARAÇÃO CONJUNTA”, inserindo em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações “COMPRAS BR” – www.comprasbr.com.br. Sob pena de inabilitação da proponente licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na LEI Nº 14.133/21, na LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, e no Ato da Mesa Nº 006/2024, de 19.01.2024. Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICO, MOBILIÁRIO E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA/MG.

REQUISITANTE: Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Miravânia/MG.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 03 de agosto de 2026. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 08h30min do dia 03 de agosto de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Compras BR” – www.comprasbr.com.br

TIPO: MENOR PREÇO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.comprasbr.com.br <edital PE 003/2026> esclarecimentos.

Telefones: (67) 3303-2730 e (67) 3303-2702 – **OBSERVAÇÃO:** telefone da plataforma “Compras BR”.

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00.

Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da câmara e plataforma Compras BR) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Miravânia <https://www.camaramiravania.mg.gov.br/> e no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br plataforma de licitações “Compras BR”.

Publica-se para conhecimento público.

Câmara Municipal de Miravânia/MG, 15 de julho de 2026.

Valdelir Gonçalves Silva Mota
Agente de Contratação
Portaria nº 004, de 03.01.2025